



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. °25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Geral, Setor Aeroporto, nº 237, Centro, São Valério/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de São Valério/TO, portadora do CPF nº 123.929.281.-34.

CONTRATADA: JB TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.724.688/0001-64, sediada na avenida progresso neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Batista de Castro Espírito Santo brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida progresso, São Valério - TO, portador da Carteira de Identidade nº373741911 SSP-SP e inscrito no CPF nº765.908.101-25

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo tipo executivo simples 1.0, carroceria tipo sedan 04 portas, trio elétrico, Airbag frontal, ano modelo mínimo 2021, bi – combustível, cor branca ou prata, para atender a demanda do Gabinete Municipal.
- 1.2 – O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n. 08/2022 e Ato de Dispensa de Licitação n. 08/2022 com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.
- 1.3 – Da especificação do objeto

1.1 – LOCAÇÃO MENSAL		
MENSAL	12 meses	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO EXECUTIVO SIMPLES 1.0, CARROCERIA TIPO SEDAN 04 PORTAS, TRIO ELÉTRICO, AIRBAG FRONTAL, ANO MODELO MÍNIMO 2021, BI – COMBUSTÍVEL, COR BRANCA OU PRATA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Fabricação nacional Ano/mod. Mínimo 2022 Veículo total flex Potência mínima de 77 cv. Câmbio automático Ar condicionado Com SEGURO TOTAL Sem registro de sinistro Sem avarias QUILOMETRAGEM LIVRE Obs. ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.



CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O Serviço será ofertado para atender a necessidade imediata e garantir ao Poder Executivo a representatividade, que demanda de constantes deslocamentos, perante os Governos Estadual e Federal.

CLAUSULA III – DA ENTREGA DO BEM E INSPEÇÃO

3.1 - O veículo será solicitado à CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

3.2 - O veículo deverá ser apresentado até as 12:00 horas do dia seguinte à solicitação na sede administrativa;

3.3 - A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4 - Por ocasião da recepção do veículo a inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA IV - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 – A Contratada deverá emitir suas faturas, as quais serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas;

4.2 - Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada, exceto combustível.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

1.1 – LOCAÇÃO MENSAL		EMPRESA	
MENSAL	12 MESES	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO EXECUTIVO SIMPLES 1.0, CARROCERIA TIPO SEDAN 04 PORTAS, TRIO ELÉTRICO, AIRBAG FRONTAL, ANO MODELO MÍNIMO 2021, BI – COMBUSTÍVEL, COR BRANCA OU PRATA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE MUNICIPAL.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>Fabricação nacional</p> <p>Ano/mod. Mínimo 2022 Veículo total flex Potência mínima de 77 cv. Câmbio automático Ar condicionado Com SEGURO TOTAL Sem registro de sinistro Sem avarias QUILOMETRAGEM LIVRE Obs. ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>	<p><u>R\$ 4.100,00</u></p> <p>Valor total de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove Mil e Duzentos Reais)</p>
VALOR TOTAL		Valor total de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove Mil e Duzentos Reais)	



- 5.1 - O valor pactuado no presente contrato é irrevogável exceto se houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.2 - O valor mensal será considerado o valor de 30 diárias, servindo para fins de apuração do valor da diária a simples forma matemática $VALOR\ MENSAL / 30 = X$;

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1 – O preço será irrevogável;

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA

- 7.1 – A presente locação terá o lapso temporal de validade por até 12 (doze) meses, firmado em 03 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022;

CLAUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

GABINETE MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	02.01	04	122	0403	1.004	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/Recursos não Vinculados de Imposto									

CLAUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;
- 9.2 – O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- 10.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 10.2 – Durante o período de vigência, deverá manter a documentação do veículo regularizado, junto aos órgãos competentes e manter seguro veicular sob sua responsabilidade, inclusive contra terceiros.
- 10.3 – Arcar com todas as despesas, especialmente impostos e SEGURO VEICULAR (INCLUSIVE CONTRA TERCEIRO), manutenções, exceto combustível.
- 10.4 – Manter a conservação do veículo, preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem e troca de pneus.



10.5 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.6 – Substituir o veículo no prazo de 24h em caso de impedimento do uso regular;

10.7 – O veículo deverá ser totalmente segurado, observado:

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga:

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2 – Efetuar o abastecimento do veículo, durante o período de vigência do contrato.

12.3 – Comunicar quando da necessidade de manutenções ou revisões.

12.4 – Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

CLÁUSULA XII – TRIBUTOS

12.1 – **Compete ao Locador:** Por determinação do artigo 22, da Lei nº 8.245/1991, compete ao locador pagar as taxas, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador. Além disso, cabe ainda ao locador pagar os impostos, IPVA, taxas, bem como o prêmio de seguro veicular, que incidam ou venham a incidir sobre o automóvel.

CLAUSULA XIII – DAS MULTAS

13.1 – A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

13.2 – Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico municipal.

CLAUSULA XV – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2021/2024



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Valério/TO, 03 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Gestor Municipal
Contratante

JB TRANSPORTES
CNPJ: 08.724.668/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: